

LEI Nº 4.969, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo do Processo Licitatório e sua Transmissão ao Vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência da Cidade de Juazeiro do Norte-Ce.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, será gravado em áudio e vídeo e transmitido, por meio da Internet, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ce.

Art. 2º Para efeito desta Lei a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na Internet.

Art. 3º A gravação em áudio do processo licitatório será arquivada pelo prazo de 05 (cinco) anos da realização do certame.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento da presente Lei, podendo firmar convênios com instituições



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



públicas e privadas, associações sem fins lucrativos e outros órgãos ou entes públicos para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019).//////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia

Subscrição: Vereador Glêdson Lima Bezerra, Vereador José Alexandre Oliveira

Sobreira, Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes